



# Diário Oficial do Município de Patos-PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2019

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0501/2019 Patos-PB, em 01 de abril de 2019.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos, e,

CONSIDERANDO a abertura de prazo para a entrega de documentos aos candidatos aprovados pelo Edital n.º. 001/2019 PMP, do Concurso Público n.º. 001/2018, como estágio atual de certame público municipal;

CONSIDERANDO decisão judicial em sede de liminar emitida nos autos Pje. 0801148-81.2019.815.0251, pela qual suspendeu o resultado do Curso de Qualificação no cargo de Vigilante – Educação, oriundo da 5ª Vara da Comarca de Patos/PB.

#### RESOLVE:

I - DETERMINAR IMEDIATA SUSPENSÃO dos efeitos do Resultado Final para o cargo de Vigilante – Educação, Vigilante – Saúde e Vigilante – Administração, referente ao Concurso Público n.º. 001/2018 PMP, inclusive, com a sustação do efeito da convocação para entrega de documentos pelos candidatos aprovados até ulterior deliberação judicial nos autos PJe n. 0801148-81.2019.815.0251.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 01 de abril de 2019.

  
Bonifácio Rocha de Medeiros  
PREFEITO INTERINO

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0502/2019 Patos-PB, em 01 de abril de 2019.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.244/79.

#### RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO ao servidor PEDRO JORGE MENDES DE MENEZES, matrícula n.º 3367, ocupante do cargo efetivo de Vigia, com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Patos, a que tem direito, a ser gozada no período de 03/04/2019 a 03/10/2019, quando deverá voltar ao exercício de suas funções, conforme decisão e parecer encartados no C.A. 1400/2019.

II - Fica cientificada a Secretaria respectiva a necessidade de comunicação à servidora interessada e a adequação funcional do serviço pelo período indicado no item retro.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 01 de abril de 2019.

  
Bonifácio Rocha de Medeiros  
PREFEITO INTERINO

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0503/2019 Patos-PB, em 01 de abril de 2019.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

I - TORNAR SEM EFEITO a Portaria n.º 0399/2019, de 29 de março de 2019, que dispõe sobre a NOMEAÇÃO do senhor ALEXSANDRO FIGUEIREDO MARTINS no cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I, com lotação no Gabinete do Prefeito.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 01 de abril de 2019.

  
Bonifácio Rocha de Medeiros  
PREFEITO INTERINO

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0504/2019 Patos-PB, em 01 de abril de 2019.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.244/79.

#### RESOLVE:

I - COLOCAR a servidora CLENILDA NUNES BARBOSA, matrícula n.º. 315937, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços na Secretaria Municipal de Educação, à disposição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Patos.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 01 de abril de 2019.

  
Bonifácio Rocha de Medeiros  
PREFEITO INTERINO

## CONSELHO

### MUNICIPAL DE SAÚDE



RESOLUÇÃO N.º 04/2019 PATOS/PB, 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Patos PB, dentro de suas competências atribuídas pela Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e a Lei 4.973 de 15 de Junho de 2018 e,

- Considerando que em Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de fevereiro de 2019, das 17h30min às 19h30min na Sede do Conselho Municipal de Saúde, o Plenário aprovou por unanimidade os Regimentos Internos dos Conselhos Distritais e Locais de Saúde do Município de Patos/PB.

#### RESOLVE:

I. Aprovar os Regimentos Internos dos Conselhos Distritais e Locais de Saúde do Município de Patos/PB.

II. Esta resolução entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

  
CLAUDEMIR BENTO DA SILVA  
PRESIDENTE

## LICITAÇÕES



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.015/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

Aos 20 dias do mês de março do ano de dois mil e dezanove na Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Patos/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 09.084.815/0001-70, sediada a Rua Epitácio Pessoa, 91, Centro – Patos/PB, por seu Prefeito Municipal, Sr. Bonifácio Rocha de Medeiros, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 194.648 – 2ª VIA, e do CPF nº 044.766.464-68, residente e domiciliado no município de Patos-PB, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 046/2005, em face de classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.015/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada, resolve REGISTRAR OS PREÇOS, consoante as cláusulas e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

## FORNECEDOR(S)

I – Nome da Empresa TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 06.948.769/0001-12 com sede na Av. Duarte de Silveira, nº 490, Loja 001, Centro, João Pessoa-PB, representada neste ato por seu representante legal, a Sra. Paula Simone Chaves Pacheco, portadora da cédula de identidade nº 2.663.920 SSP/PB e do CPF nº 011.847.024-89.

## 1. DO OBJETO.

1.1. Registro de Preços para possível Contratação de empresa(s) para Registro de Preços visando a futura aquisição parcelada de bolsas colostomia para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Patos/PB, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência Anexo I do edital, do Pregão Presencial nº 01.015/2019, conforme descrição, preços constantes na proposta de preço;

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## 2. DOS PREÇOS.

2.1. Os preços, os fornecedores e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se na tabela abaixo:

TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 06.948.769/0001-12

Valor Total: R\$888.480,00 (Oitocentos e oitenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
1.	Adesivo flexível, elástico e macio, no formato curvo composto de estireno-isopropino-estireno (SIS), poliestireno (OS), resina de hidrocarboneto hidrogenado, adaptado de dióxido de titânio, carboximetilcelulose (CMC) e amido de batata. Auxilia na fixação e aderência do adesivo da bolsa de estomia, aumentando a sensação de segurança.	UND	18.000	BRAVA FITA ADESIVA ELÁSTICA 12070 / COLOPLAST	RS12,00	RS216.000,00
2.	Barreira protetora de pele sintética em forma de pasta para estomias, constituída em resina sintética ou formadora de película, tubo com 60gr	UND	150	BRAVA PASTA SEM ALCÓOL 12050 / COLOPLAST	RS140,00	RS21.000,00
3.	Barreira protetora de pele sintética em forma de tiras para estomias, constituída em resina sintética ou formadora de película, blisteres em tiras, com até 60gr.	UND	150	BRAVA STRIP PASTE 2655 / COLOPLAST	RS12,00	RS1.800,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
4.	Bolsa 1 peça para colostomia e ileostomia, com filtro integrado drenável (aberta) transparente, adesivo composto de amido de batata, óxido de ferro sintético, CMC PIB e SIS com duas camadas planas excelente absorção da umidade e corrosão de forma oval garantindo uma excelente flexibilidade e ajuste na pele, sistema de fechamento integrado na saída em velcro anti-odor e resistente.	UND	1.800	BOLSA SENSURA 1 PÇ 15570 / COLOPLAST	RS17,00	RS30.600,00
5.	Bolsa aberta de 1 peça, transparente, com filtro de carvão acoplado, com face posterior em poliéster, não tecido, branca, permitindo que a pele respire, feita em material silencioso e à prova de odor. Resina com bordas biseladas, composta de carboximetilcelulose sódica, gelatina, pectina, agente suavizante anti oxidante totalmente hipoalergênico, disposto em formato espiral, que permite a manutenção das curvas sem adesivo microporoso, recortável aproximadamente de 10 até 70mm, tamanho grande com presilha individual.	UND	4.600	BOLSA ALTERNA PERFIL 1 PÇ COM FILTRO 17491 / COLOPLAST	RS18,00	RS82.800,00
6.	Bolsa de uma peça drenável estéril para uso pós-operatório em estoma intestinal com base plana de dupla camada adesiva composta de óxido de ferro sintético, carboximetilcelulose sódica, goma guar, pectina, gelatina, estireno-isopreno-estireno e polio-butileno, recortável de 10 a 115 mm; e bolsa com capacidade para 725 ml composta de PVC silencioso e à prova de odores revestida de tecido sem trama composto de fibras de polipropileno hidrofóbico para secagem rápida em contato com umidade e maior conforto à pele, janela integrada de 100 mm para fácil acesso ao estoma e válvula de drenagem em formato funil que se adapta a diversas bolsas de cama.	UND	240	BOLSA SENSURA PÓS-OP 19021 / COLOPLAST	RS80,00	RS19.200,00
7.	Bolsa infantil para colostomia e ileostomia pediátrica, aberta, transparente, sem filtro de carvão acoplado com face posterior em poliéster, não tecido, branca, permitindo que a pele respire, feita em material silencioso e à prova de odor. Resina com bordas biseladas, composta de carboximetilcelulose sódica, gelatina, pectina, agente suavizante anti-oxidante totalmente hipoalergênico, disposto em formato espiral, que permite a manutenção das curvas sem adesivo microporoso recortável aproximadamente de 10 até 35mm com presilha individual.	UND	1.500	BOLSA ALTERNA PERFIL PEDIÁTRICO 17467 / COLOPLAST	RS18,00	RS27.000,00
8.	Bolsa para colostomia e ileostomia, 1 peça, transparente, recortável de 10-70mm, tamanho grande, sem filtro acoplado, resina com bordas biseladas, composta de carboximetilcelulose sódica, pectina, agente suavizante anti-oxidante com adesivo em espiral. Bolsa com face posterior em poliéster não tecido, feita em material silencioso e à prova de odor, presilha acoplada individualmente.	UND	300	BOLSA ALTERNA PERFIL 1 PÇ 17455 / COLOPLAST	RS22,00	RS6.600,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
9.	Bolsa para colostomia opaca, aberta de 1 peça transparente, sem filtro de carvão acoplado, com face posterior em poliéster, não tecido, branca, permitindo que a pele respire, feita em material silencioso à prova de odor. Resina composta por carboximetilcelulose sódica, gelatina, pectina, agente suavizante, anti-oxidante, totalmente hipoalergênico, disposto com adesivo microporoso que permite a manutenção das curvas, recortável aproximadamente de 10 até 60mm com presilha individual.	UND	900	BOLSA ALTERNA PERFIL 1 PÇ 17450 / COLOPLAST	RS22,00	RS19.800,00	15.	Conjunto de bolsa e placa, sistema 2 peças Convexa. Placa-base Convexa para sistema de suas peças, flange recortável até 60mm, resina sintética, ré-abertura de 10mm, recortável de 15 a 55mm. Bordas biseladas duplamente, resina de última geração composta por: Carboximetilcelulose sódica, agentes suavizantes, anti-oxidante e resina de hidrocarbono(atoxica), com haste para cinto na própria placa-base. Bolsa acople adaptável para flange de 60mm, drenável, plástico macio, maleável, silencioso e a prova de odor, com face posterior em poliéster, não tecido, que permite a respiração da pele, presença de filtro incorporado de carvão ativado com dupla membrana de proteção contra o efluente e umidade.	UND	540	KIT DISCO SENSURA XPRO CONVEX LIGHT 10035 + BOLSA SENSURA 10386 / COLOPLAST	RS72,00	RS38.880,00
10.	Bolsa para urostomia 1 peça transparente, uso único, revestidas com material macio feito de tecido hidrofóbico(poliéster não tecido) adesivo composto de amido de batata, oxido de ferro sintético, CMC PIB e SIS com duas camadas planas excelente absorção da umidade e corrosão.de forma oval garantindo uma excelente flexibilidade e ajuste na pele, sistema de uma válvula anti-retorno para prevenção de infecção urinária impedindo o contato da urina com o estoma, fechamento sistema de fechamento integrado na saída de PVDC	UND	1.200	BOLSA SENSURA 1 PÇ 11804 / COLOPLAST	RS44,00	RS52.800,00	16.	Conjunto de bolsa e placa, sistema 2 peças Convexa. Placa-base Convexa para sistema de suas peças, flange recortável até 60mm, resina sintética, ré-abertura de 10mm, recortável de 15 a 55mm. Bordas biseladas duplamente, resina de última geração composta por: Carboximetilcelulose sódica, agentes suavizantes, anti-oxidante e resina de hidrocarbono(atoxica), com haste para cinto na própria placa-base. Bolsa acople adaptável para flange de 60mm, drenável, plástico macio, maleável, silencioso e a prova de odor, com face posterior em poliéster, não tecido, que permite a respiração da pele, presença de filtro incorporado de carvão ativado com dupla membrana de proteção contra o efluente e umidade.	UND	1.500	KIT DISCO SENSURA XPRO CONVEX LIGHT 10035 + BOLSA SENSURA 10386 / COLOPLAST	RS72,00	RS108.000,00
11.	Bolsa para urostomia de 1 peça, transparente. Resina com bordas biseladas, composta de carboximetilcelulose sódica, gelatina, pectina, disposto em formato espiral, que permite a manutenção das curvas sem adesivo microporoso. Bolsa com face posterior em poliéster, não tecido, branca. Sistema de fechamento drenável, com uma válvula composta de etil vinil acetato (EVA) recortável aproximadamente de 10 até 63mm, tamanho grande.	UND	540	BOLSA ALTERNA PERFIL 1 PÇ 17477 / COLOPLAST	RS35,00	RS18.900,00	17.	Conjunto de Bolsa e placa, sistema de 2 peças, transparente para colostomia e ileostomia, dispositivo de uso único revestida com material macio feito de tecido hidrofóbico (poliéster não tecido) filtro integrado contra odores e excesso de gases, acople que produz um "click" característico para auxílio a pacientes visual e segurança na confirmação do fechamento, sistema de fechamento integrado na saída em velcro anti-odor e resistente. Encaixe compatível com o disco de 70mm.Placa-base em disco oval adesivo, recortável, composto de amido de batata, oxido de ferro sintético CMC PIB e SIS com duas camadas planas excelente absorção da umidade e corrosão. Recortável até 70mm.	UND	600	KIT DISCO SENSURA CLICK XPRO 10045 + BOLSA SENSURA 10386 / COLOPLAST	RS72,00	RS43.200,00
12.	Cinto elástico ajustável para fixação de bolsa coletora	UND	120	BRAVA CINTO 0421 / COLOPLAST	RS80,00	RS9.600,00	18.	Conjunto de placa e bolsa para colostomia e ileostomia, sistema de 2 peças, Placa-base recortável até 60mm, resina sintética, ré-abertura de 10mm, recortável de 15 a 55mm. Bordas biseladas duplamente, resina de última geração composta por: Carboximetilcelulose sódica, agentes suavizantes, anti-oxidante e resina de hidrocarbono(atoxica), com haste para cinto na própria placa-base. Bolsa acople adaptável para flange de 60mm, drenável, plástico macio, maleável, silencioso e a prova de odor, com face posterior em poliéster, não tecido, que permite a respiração da pele, presença de filtro incorporado de carvão ativado com dupla membrana de proteção contra o efluente e umidade.	UND	600	KIT DISCO SENSURA XPRO CONVEX LIGHT 10035 + BOLSA SENSURA 10386 / COLOPLAST	RS78,00	RS46.800,00
13.	Composto suavizante hidrófago a base de glicerol e azeite de silicone, estabilizador do pH da pele, para a proteção e o tratamento da pele seca e irritada por secreções corporais agressivas, produzidas por ostomas ou incontinência.	UND	120	COMFEEL CREME BARREIRA 4720 / COLOPLAST	RS58,00	RS6.960,00							
14.	Conjunto de bolsa e placa para urostomia. Sistema de 2 peças. Bolsa para urostomia sistema de 2 peças, acople adaptável para flange de 60mm, Drenável, de plástico transparente e macio, maleável, silencioso e aprova de odor, com face posterior, não tecido, branca que permite a respiração da pele, com valvula anti-refluxo a qual impede o refluxo da urina a base da urostomia e dispositivo de vedação na extremidade a prova de vazamento, capacidade de volume de 375ml, Conector universal de bolsa de perna. Placa-base recortável até 60mm, resina sintética, ré-abertura de 10mm, recortável de 15 a 55mm. Bordas biseladas duplamente, resina de última geração composta por: Carboximetilcelulose sódica, agentes suavizantes, anti-oxidante e resina de hidrocarbono(atoxica), com haste para cinto na própria placa-base.	UND	500	KIT DISCO ALTERNA LON-GWEAR 13191 + BOLSA ALTERNA URO 17639 / COLOPLAST	RS78,00	RS39.000,00							

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
19.	Conjunto de placa e bolsa para urostomia, sistema de 2 peças, bolsa transparente, revestidas com material macio feito de tecido hidrofóbico (poliéster não tecido) acople que produz um "click" característico para auxílio a paciente visual e segurança na confirmação do fechamento, sistema de uma válvula anti-retorno para prevenção de infecção urinária impedindo o contato da urina com o estoma, fechamento sistema de fechamento integrado na saída de PVDC. Placa-base em disco oval adesivo, recortável, composto de amido de batata, óxido de ferro sintético CMC PIB e SIS com duas camadas planas excelente absorção da umidade e corrosão. Recortável até 60mm.	UND	1.080	KIT DISCO SENSURA XPRO CONVEX LIGHT 10035 + BOLSA SENSURA URO 11856 / COLOPLAST	RS72,00	RS77.760,00
20.	Placa Protetora de pele auto adesiva, fina elástica e flexível, com partículas de carboximetilcelulose sódica, absorvente da umidade da pele tamanho 10x10	UND	120	BRAVA PLACA PROTETORA 3210 / COLOPLAST	RS31,50	RS3.780,00
21.	Placa Protetora de pele auto adesiva, fina elástica e flexível, com partículas de carboximetilcelulose sódica, absorvente da umidade da pele tamanho 20x20	UND	120	BRAVA PLACA PROTETORA 3220 / COLOPLAST	RS70,00	RS8.400,00
22.	Pó de hidrocolóide para estomia, composto de carboximetilcelulose sódica, com capacidade de absorção de umidade proveniente dos efluentes das estomias intestinais e urinárias.	UND	120	BRAVA PÓ 1907 / COLOPLAST	RS80,00	RS9.600,00

### 3. DO REAJUSTE E DA REVISÃO

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados;
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço original da proposta e o preço de mercado vigente a época;
- 3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

### 4. DOS PRAZOS.

- 4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo estabelecido no Edital, a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contados da assinatura da presente ata.

### 5. DOS PAGAMENTOS.

- 5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo, após a apresentação da referida(s) Nota(s) Fiscal(is). As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas à Prefeitura Municipal, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.
- 5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

### 6. DA CONTRATAÇÃO.

- 6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR, serão formalizadas através de contrato/ordem de fornecimento, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente;

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registrado cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado;

### 7. TIPO/FORMA DE FORNECIMENTO

7.1 Menor Preço por ITEM;

7.2 O fornecimento ocorrerá no horário de expediente do município de 08h00minh as 14h00min, todos os dias úteis, e em até 48(quarenta e oito horas), contadas a partir de emissão da ordem de compras, emitida pela Secretaria interessada.

7.2.1 A empresa poderá receber a ordem de compras, por Fax, e-mail ou através de recebimento direto;

7.3 Ficará designado um servidor como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

7.4 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada

7.5 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos com transporte, tributos, mão de obra, transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas geradas com a entrega dos produtos.

### 8. DAS SANÇÕES

8.1. O CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- 8.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública anos quando:
- Não celebrar o contrato;
  - Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
  - Apresentar documentação falsa;
  - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - Não mantiver a proposta;
  - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - Comportar-se de modo inidôneo;
  - Cometer fraude fiscal.

8.1.2 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

8.1.3. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

8.1.4. Multa por atraso imotivado da execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

- 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços/Fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

8.1.4.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

8.1.5 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- de até 02(dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

8.1.6. Suspensão de até 05 (cinco) anos e multa sobre valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- não atender às especificações técnicas e os quantitativos a 20%;
- paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) fornecer o objeto em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

8.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 8.1.3 e 8.1.4;

8.2. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta;

8.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada;

8.4. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO DE PATOS;

8.5. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente;

8.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

8.7. As sanções previstas nesta Cláusula são de competência exclusiva do titular do Secretário(a) Municipal de Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 8.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas;

8.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa a Contratada, sob pena e multa.

#### 9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93;

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90);

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93;

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### 10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I – pelo MUNICÍPIO, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;

b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente de registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II – pelo FORNECEDOR, quando:

a) mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada;

c) A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

d) No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se CANCELADO o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação;

e) A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

f) Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

#### 11. DAS OBRIGAÇÕES.

##### I - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Fornecer, durante a vigência do contrato, o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos

b) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.

c) Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento, nas condições pactuadas.

d) A empresa deverá manter as condições de participação no período que estiver atendendo Prefeitura Municipal de Patos.

##### II - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Ter reservado o direito de não mais adquirir os produtos/objetos da contratada, caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na lei n. 8.666/93;

b) Acompanhar o fornecimento/execução e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os em desacordo com os licitados, os quais deverão ser substituídos correndo as despesas oriundas destes por conta da contratada;

c) Intervir no fornecimento/execução ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na lei n. 8.666/93;

d) Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelo o fornecimento de acordo com as disposições do presente contrato;

e) Enviar a contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a nota fiscal de fornecimento;

f) Denunciar as infrações cometidas pela a contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da lei n.8.666/93;

g) Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na lei n. 8.666/93.

#### 12. DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ficam estabelecidos os valores conforme propostas de preços finais, e descritos em tabela do item 2.1 desta ARP.

#### 13. DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO.

13.1 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

13.1.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento/serviço, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

13.1.2 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### 14. DA PUBLICAÇÃO.

14.1 Caberá a PREFEITURA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficial.

#### 15. DO FORO.

15.1 Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Patos/PB, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta do FORNECEDOR.

Patos/PB, 20 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
BONIFÁCIO ROCHA DE MEDEIROS

TECNOCENTER MATERIAS MÉDICOS  
HOSPITALARES LTDA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
Nome/CPF Nome/CPF



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.026/2019  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019

Aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e dezanove na Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Patos/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 09.084.815/0001-70, sediada a Rua Epitácio Pessoa, 91, Centro – Patos/PB, por seu Prefeito Municipal, Sr. Bonifácio Rocha de Medeiros, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 194.648 – 2ª VIA e do CPF nº 044.766.464-68, residente e domiciliado no município de Patos-PB, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 046/2005, em face de classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.026/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve REGISTRAR OS PREÇOS, consoante as cláusulas e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

## FORNECEDOR(S)

I – Nome da Empresa FRANCINALDO DE SOUSA LIMA - ME, CNPJ 14.602.223/0001-33 com sede na Rua Luiz Soares de Sá, SN, Bairro Salgadinho, Patos-PB, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. Tiago Simões de Oliveira, portador da cédula de identidade nº 3.658.647 SSSD/PB e do CPF nº 095.573.604-88.

## 1. DO OBJETO.

1.1. Registro de Preços para possível Contratação de empresa especializada para eventual aquisição parcelada de serviços de serralheria e confecções de estruturas metálicas diversas, para atender às necessidades de todas as secretarias da Prefeitura do Município de Patos-PB, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência Anexo I do edital, do Pregão Presencial nº 01.026/2019, conforme descrição, preços constantes na proposta de preço;

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## 2. DOS PREÇOS.

2.1. Os preços, os fornecedores e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se na tabela abaixo:

FRANCINALDO DE SOUSA LIMA – ME, CNPJ nº 14.602.223/0001-33

Valor total: R\$ 1.132.800,00 (um milhão cento e trinta e dois mil e oitocentos reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	ORNAMENTAÇÃO NATAL	M²	500	META-LUR-GICA CRUZ DA MENINA	R\$185,00	R\$92.500,00
	Estrutura metálica com 500 m² no tubo patente de 1/5 como base estrutural, tubo 3/4 para armação da estrutura e varão 3/8 como complemento para a estrutura. Será toda aparelhada e pintura automotiva para acabamentos.					
2.	COBERTAS	UND	25	META-LUR-GICA CRUZ DA MENINA	R\$10.500,00	R\$262.500,00
	Confecção de cobertas no tamanho de 66m² no perfil "U" soldada amarrada com parafuso fixador auto brocante, com telha de zinco galvanizada e pintura automotiva para acabamentos. A devida estrutura será entregue montada e colocada no local solicitado.					
3.	GRADES DE PROTEÇÃO	UND	348	META-LUR-GICA CRUZ DA MENINA	R\$400,00	R\$139.200,00
	Confecção de gradilhos de 2,25 m² feitos com metalon de 25x25 e para reforço metalon de 80x80, todos com pintura automotiva e devidamente soldados e instalados no local.					
4.	PLACAS LUMINOSA	UND	45	META-LUR-GICA CRUZ DA MENINA	R\$1.840,00	R\$82.800,00
	Confecção de placas luminosas com 5m² para identificação de setores da prefeitura, a estrutura será feita com metalon 20x25, fechamento com folha de zinco, iluminação com lâmpadas de led de 40w, toda estrutura fixada no rebite e pintada com pintura automotiva para acabamento final.					

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5.	LIXEIRAS	UND	125	META-LUR-GICA CRUZ DA MENINA	R\$500,00	R\$62.500,00
	Produção de lixeiras de 4 m² no cano patente de 2 polegadas, tela moeda de aço com parafuso 3/8 e pintura automotiva.					
6.	ESTRUTURA PARA FORRO DE PVC	UND	110	META-LUR-GICA CRUZ DA MENINA	R\$600,00	R\$66.000,00
	Confecção de forro de 12 m² no metalon 20x20, fixado no rebite com acabamento de talas de PVC e aparelhada.					
7.	PORTAS E JANELAS	UND	150	META-LUR-GICA CRUZ DA MENINA	R\$380,00	R\$57.000,00
	Confecção de portas e janelas de 1,68 m² no metalon 40x20 e chapa preta de 20, entregue aparelhada e com aplicação de pintura automotiva.					
8.	GRADES DE PROTEÇÃO PARA FACHADAS	UND	25	META-LUR-GICA CRUZ DA MENINA	R\$5.400,00	R\$135.000,00
	Confecção de gradilhos de 30 m² feitos com metalon de 25x25 e para reforço metalon de 80x80, todos com pintura automotiva e devidamente soldados e instalados no local.					
9.	CERCA DECORATIVA	UND	200	META-LUR-GICA CRUZ DA MENINA	R\$145,00	R\$29.000,00
	Confecção de cerca de 1 m² decorativa no varão 3/8 na barra de 1 polegada 3/16. Parafusada com bucha 10 e acabamento final com pintura automotiva.					
10.	CAVALETES	UND	60	META-LUR-GICA CRUZ DA MENINA	R\$370,00	R\$22.200,00
	Produção de cavaletes de 2,25 m² no tubo redondo de 1/2 polegada, chapa galvanizada de 18 e pintura automotiva fosca com identificação em adesivo.					
11.	CORRIMÃO E GUARDA CORPO	UND	100	META-LUR-GICA CRUZ DA MENINA	R\$550,00	R\$55.000,00
	Produção de guarda corpo de 3 m² no tubo galvanizado 2 polegadas de 1 e 1/4 com acabamento em pintura automotiva.					
12.	TOLDO	UND	100	META-LUR-GICA CRUZ DA MENINA	R\$400,00	R\$40.000,00
	Confecção de toldo de 2,40 m² feito no metalon 20x20 e fechamento no policarbonato. Parafusada com bucha 10 e acabamento final com pintura automotiva.					
13.	PORTÕES	UND	60	META-LUR-GICA CRUZ DA MENINA	R\$860,00	R\$51.600,00
	Confecção de portões de 4 m² no tubo 40x40 preto, chapa preta de 20 aparelhada com pintura automotiva como acabamento final.					
14.	REPAROS METALURGICOS	UND	300	META-LUR-GICA CRUZ DA MENINA	R\$125,00	R\$37.500,00
	Reparo de peças metálicas de 1m² com serviço de restauração de solda, pintura ou reposição de peças defeituosas.					

## 3. DO REAJUSTE E DA REVISÃO

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados;

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço original da proposta e o preço de mercado vigente a época;

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

**4. DOS PRAZOS.**

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo estabelecido no Edital, a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contados da assinatura da presente ata.

**5. DOS PAGAMENTOS.**

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo, após a apresentação da referida(s) Nota(s) Fiscal(is). As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas à Prefeitura Municipal, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

**6. DA CONTRATAÇÃO.**

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR, serão formalizadas através de contrato/ordem de fornecimento, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente;

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registrado cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado;

**7. TIPO/FORMA DE FORNECIMENTO**

7.1 Menor Preço por ITEM;

7.2 O fornecimento ocorrerá no horário de expediente do município de 08h00min as 14h00min, todos os dias úteis, e em até 05(cinco dias) úteis, contadas a partir de emissão da ordem de início dos serviços/fornecimento, emitida pela Secretaria interessada.

**8. DAS SANÇÕES**

8.1. O CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

8.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

8.1.2 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

8.1.3. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

8.1.4. Multa por atraso imotivado da execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços/Fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

8.1.4.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

8.1.5 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02(dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

8.1.6. Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos a 20%;
- b) paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) fornecer o objeto em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

8.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 8.1.3 e 8.1.4;

8.2. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta;

8.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada;

8.4. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO DE PATOS;

8.5. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente;

8.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

8.7. As sanções previstas nesta Cláusula são de competência exclusiva do titular do Secretário Municipal de Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 8.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas;

8.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa a Contratada, sob pena e multa.

**9. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93;

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90);

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93;

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.**

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I – Pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente de registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II – pelo FORNECEDOR, quando:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada;
- c) A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- d) No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se CANCELADO o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação;
- e) A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;
- f) Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES.

## I - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer, durante a vigência do contrato, o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.
- c) Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento, nas condições pactuadas.
- d) A empresa deverá manter as condições de participação no período que estiver atendendo Prefeitura Municipal de Patos.

## II - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Ter reservado o direito de não mais adquirir os produtos/objetos da contratada, caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na lei n. 8.666/93;
- b) Acompanhar o fornecimento/execução e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os em desacordo com os licitados, os quais deverão ser substituídos correndo as despesas oriundas destes por conta da contratada;
- c) Intervir no fornecimento/execução ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na lei n. 8.666/93;
- d) Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelo o fornecimento de acordo com as disposições do presente contrato;
- e) Enviar a contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a nota fiscal de fornecimento;
- f) Denunciar as infrações cometidas pela a contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da lei n.8.666/93;
- g) Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na lei n. 8.666/93.

## 12. DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1 Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ficam estabelecidos os valores conforme propostas de preços finais, e descritos no quadro do item 02.

## 13. DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO.

13.1 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação;

13.1.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento/serviço, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

13.1.2 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 14. DA PUBLICAÇÃO.

14.1 Caberá a PREFEITURA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficial.

## 15. DO FORO.

15.1 Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Patos/PB, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta do FORNECEDOR.

Patos/PB, 28 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
BONIFÁCIO ROCHA DE MEDEIROS  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

FRANCINALDO DE SOUSA LIMA – ME  
TIAGO SIMÕES DE OLIVEIRA  
REPRESENTANTE LEGAL  
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
Nome/CPF Nome/CPF

**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Patos**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Patos-PB, 27 de março de 2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO N.º. 01.025/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 086/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE: AREIA, BLOCO CERÂMICO, TELHA, MADEIRA ENTRE OUTROS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB.

O Prefeito Interino da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

## RESOLVE:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais uma vez que foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

## Vencedores:

- C.Pinheiro & Cia Ltda com o valor de R\$ 883.925,00 (Oitocentos e Oitenta e Três Mil e Novecentos e Vinte e Cinco Reais), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 13, 14;  
, perfazendo o Valor Global de 883.925,00 (Oitocentos e Oitenta e Três Mil e Novecentos e Vinte e Cinco Reais)

BONIFÁCIO ROCHA DE MEDEIROS  
PREFEITO INTERINO

**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Patos**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Patos-PB, 28 de março de 2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO N.º. 01.026/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 087/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS DIVERSAS, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.

O Prefeito Interino da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

## RESOLVE:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais uma vez que foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

## Vencedores:

- FRANCINALDO DE SOUSA LIMA - ME com o valor de R\$ 1.132.800,00 (Um Milhão, Cento e Trinta e Dois Mil e Oitocentos Reais), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14;  
, perfazendo o Valor Global de 1.132.800,00 (Um Milhão, Cento e Trinta e Dois Mil e Oitocentos Reais)

BONIFÁCIO ROCHA DE MEDEIROS  
PREFEITO INTERINO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 0047/2019**  
**DISPENSA DE LICITACAO N.º. 02 036/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL PATOS PREV DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019.

Com base nas informações constantes no Processo n.º. 047/2019, referente à dispensa de Licitação n.º. 02 036/2019, embasado no Relatório da Comissão Permanente de Licitação, Parecer da Assessoria Jurídica, e ratificado pela Procuradoria Geral do município e em cumprimento aos termos do Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório, RATIFICO o presente em favor do ESPOLIO DE CLETO PEREIRA DA CRUZ, no qual era portador do CPF nº 004.335.194-87, neste ato representado pela inventariante a Sra. CLEIDE PEREIRA MONTEIRO, portadora do CPF sob o nº 450.932.614-91, e RG sob nº 1003318 SSP-PB, residente a Avenida Governador Argemiro de Figueiredo, nº1540, Apto 307, CEP: 58.037-030, Jardim Oceania, João Pessoa, e por sua procuradora a Sra. CLEDNA PEREIRA MONTEIRO AZEVEDO, CPF: 725.898.174-87 e R.G. 1.412.988- SSP PB para FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL MUNICIPAL PATOS PREV, sob responsabilidade (Prefeitura Municipal de Patos PB), no valor total de R\$ 27.500,00 (Vinte e Sete Mil Reais e Quinhentos Reais), para a locação em referência fundamentada no Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 24, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Patos - PB, 07 de Março de 2019

Ariano da Silva Medeiros  
SUPERINTENDENTE DO PATOS PREV



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 102/2019  
DISPENSA DE LICITACAO Nº. 02 064/2019****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AS INSTALAÇÕES DA GERÊNCIA DE REGULAÇÃO, MARCAÇÃO, REVISÃO E AUDITORIA E TDF DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 102/2019, referente à dispensa de Licitação nº. 02 064/2019, embasado no Relatório da Comissão Permanente de Licitação, Parecer da Assessoria Jurídica, e ratificado pela Procuradoria Geral do município e em cumprimento aos termos do Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório, RATIFICO o presente em favor da Sra. RIVANA FREIRE MEDEIROS, com CPF nº: 691.769.304-91, nº 1.108.433 2º VIA - SSP-PB, com endereço situado a Avenida BR do Rio Branco, nº112, Centro, Patos-PB, para funcionamento das atividades da gerência de regulação, marcação, revisão e auditoria e TDF da secretaria de saúde do município de patos-pb, sob responsabilidade (Prefeitura Municipal de Patos PB), no valor total de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), para a locação em referência fundamentada no Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 24, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Patos - PB, 26 de Março de 2019

Bonifácio Rocha de Medeiros  
Prefeito Constitucional

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 095 /2019  
DISPENSA DE LICITACAO Nº. 02 062/2019****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS DA MULHER - PATOS-PB DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 095/2019, referente à dispensa de Licitação nº. 02 062/2019, embasado no Relatório da Comissão Permanente de Licitação, Parecer da Assessoria Jurídica, e ratificado pela Procuradoria Geral do município e em cumprimento aos termos do Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório, RATIFICO o presente em favor do Sr. RANIERE PORTO DE MOURA, com CPF nº: 484.650.034-91, RG. Nº 1016764 SSP PB, com endereço na Rua: Darcílio Wanderley, apto nº 802, Centro, CEP: 58.700.000, Patos-PB, para FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS DA MULHER - PATOS-PB, sob responsabilidade (Prefeitura Municipal de Patos PB), no valor total de R\$ R\$ 18.960,00 (Dezoito Mil Novecentos e Sessenta Reais), para a locação em referência fundamentada no Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 24, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Patos - PB, 22 de Março de 2019

Bonifácio Rocha de Medeiros  
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA  
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SIZENANDO  
FLÓRIDO DE SOUSA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019  
CARTA CONVITE Nº 001/2019

O Presidente SANDRA MARIA FERREIRA CAMPOS do CONSELHO ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL SIZENANDO FLÓRIDO DE SOUSA da Unidade Escolar, ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SIZENANDO FLÓRIDO DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais, e inciso VI do artigo 43 da Lei Federal n.8.666/93, e alterações posteriores,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a licitação relativa à contratação de empresa para fornecer Gêneros Alimentícios NÃO PERECÍVEIS para Merenda Escolar, a vista dos trabalhos realizados pela Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 01/2019 de DIA 08 DE MARÇO DE 2019 e considerar o respectivo processo licitatório concluído e REGULAR.

II – ACATAR a sugestão da dita Comissão e ADJUDICAR o objeto da citada licitação, à empresa vencedora do certame J.J DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 19.502.091/0001-91, pelo valor dos itens da proposta vencedora de R\$31.857,00( TRINTA E UM MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE.), podendo ser firmado o respectivo contrato, ou iniciados o fornecimento tão logo decorridos os prazos recursais.

Patos-PB, 18 de Março de 2019

SANDRA MARIA FERREIRA CAMPOS

**ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SIZENANDO  
FLÓRIDO DE SOUSA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019  
CARTA CONVITE Nº 002/2019

O Presidente SANDRA MARIA FERREIRA CAMPOS do CONSELHO ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL SIZENANDO FLÓRIDO DE SOUSA da Unidade Escolar, ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SIZENANDO FLÓRIDO DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais, e inciso VI do artigo 43 da Lei Federal n.8.666/93, e alterações posteriores,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a licitação relativa à contratação de empresa para fornecer Gêneros Alimentícios PERECÍVEIS para Merenda Escolar, a vista dos trabalhos realizados pela Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 01/2019 de DIA 08 DE MARÇO DE 2019 e considerar o respectivo processo licitatório concluído e REGULAR.

II – ACATAR a sugestão da dita Comissão e ADJUDICAR o objeto da citada licitação, à empresa vencedora do certame J.J DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 19.502.091/0001-91, pelo valor dos itens da proposta vencedora de R\$24.351,00 (VINTE E QUATRO MIL TREZENTOS E CINQUENTA EU UM.), podendo ser firmado o respectivo contrato, ou iniciados o fornecimento tão logo decorridos os prazos recursais.

Patos-PB, 18 de Março de 2019

SANDRA MARIA FERREIRA CAMPOS

**CONTRATOS E CONVÊNIOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.015/2019  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019  
CONTRATO Nº 145/2019  
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB.  
CONTRATADA: TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 06.948.769/0001-12  
OBJETO: aquisição parcelada de bolsas colostomia para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Patos/PB.  
VALOR: R\$444.240,00 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil duzentos e quarenta reais).  
PRAZO DE VALIDADE: Até o esgotamento de seus quantitativos, limitando-se até o final do exercício financeiro vigente (31/12/2019).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos - Paraíba, 20 de março de 2019.

Bonifácio Rocha de Medeiros  
Prefeito Interino

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 087/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.: 020/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 01.026/2018  
CONTRATO Nº.: 162/2019.  
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB.  
CONTRATADA: FRANCINALDO DE SOUSA LIMA - ME, inscrita no CNPJ Nº 14.602.223/0001-33  
OBJETO: Eventual aquisição parcelada de serviços de serralheria e confecções de estruturas metálicas diversas, para atender às necessidades de todas as secretarias da Prefeitura do Município de Patos-PB.  
VALOR: R\$ 349.200,00 (trezentos e quarenta e nove mil e duzentos reais).  
PRAZO DE VALIDADE: Até o esgotamento de seus quantitativos, limitando-se até o final do exercício financeiro vigente (31/12/2019).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos - Paraíba, 29 de março de 2019.

Bonifácio Rocha de Medeiros  
Prefeito Interino

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 095/2019.  
 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 02. 062/2019 - Dispensa de Licitação.  
 CONTRATO Nº: 148/2019  
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Patos.  
 CONTRATADO: RANIERE PORTO DE MOURA  
 CNPJ/MF / CPF Nº: 484.650.034-91  
 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS DA MULHER - PATOS-PB  
 VALOR: R\$ 18.960,00 (DEZOITO MIL NOVECENTOS E SESENTA REAIS)  
 PRAZO DE VALIDADE: na data de sua assinatura e encerramento em 31 de Dezembro de 2019.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.  
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Patos - Paraíba, 22 de Março de 2019

BONIFÁCIO ROCHA DE MEDEIROS  
 PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 047/2019.  
 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 02 036/2019- Dispensa de Licitação.  
 CONTRATO Nº: 116/2019  
 CONTRATANTE: PATOS PREV REPRESENTADO POR SEU SUPERINTENDENTE  
 CONTRATADO: ESPOLIO DE CLETO PEREIRA DA CRUZ  
 CNPJ/MF / CPF Nº: 004.335.194-87  
 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AS INSTALAÇÕES DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL MUNICIPAL PATOS PREV  
 VALOR: R\$ 27.500,00 (Vinte e Sete Mil e Quinhentos Reais).  
 PRAZO DE VALIDADE: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2019.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.  
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Patos - Paraíba, 07 de Março de 2019

Ariano da Silva Medeiros  
 SUPERINTENDENTE DO PATOS PREV

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 102/2019.  
 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 02 064/2019- Dispensa de Licitação.  
 CONTRATO Nº: 152/2019  
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Patos.  
 CONTRATADO: RIVANA FREIRE MEDEIROS  
 CNPJ/MF / CPF Nº: 691.769.304-91  
 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES A GERÊNCIA DE REGULAÇÃO, MARCAÇÃO, REVISÃO E AUDITORIA E TDF SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019.  
 VALOR: R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).  
 PRAZO DE VALIDADE: Da data da assinatura do contrato, com término até 31 de dezembro de 2019.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.  
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Patos - Paraíba, 26 de Março de 2019

Bonifácio Rocha de Medeiros  
 Prefeito Constitucional

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS****EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
 CONTRATO Nº 024/2019**

Por este TERMO ESTÁ RESCINDIDO O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, O MUNICÍPIO DE PATOS –PB, CNPJ Nº 09.084.815/0001-70, neste ato representado pelo Exmo. Sr BONIFÁCIO ROCHA DE MEDEIROS, Prefeito em exercício, como CONTRATANTE, e a Sra. MARGARIDA MARIA FRAGOSO SOARES, inscrita no CPF nº 041 626.334-87, CONTRATADA, este devidamente qualificados e identificados no Contrato nº24/2019, oriundo da Dispensa nº 005/2019, celebrado com o Município de Patos-PB, este Termo de Rescisão Contratual, dá-se pela forma bilateral consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tem por objeto a Rescisão do Contrato nº 024/2019, que tinha como objeto a Locação de Imóvel destinado as instalações da Gerência de Regulação, marcação, revisão, auditoria e TDF da Secretária Municipal de Saúde de Patos-PB.

PARÁGRAFO ÚNICO – Dar-se-á a presente rescisão de forma bilateral, por perda de interesses por parte desta edilidade o pelo fato do imóvel não atender mais as necessidades do Município de Patos-PB.

CLÁUSULA SEGUNDA- A presente rescisão é feita sem que seja devida qualquer multa ou penalidade de parte a parte. Tendo por eficácia a data da assinatura.

Patos - Paraíba, 15 de Março de 2019

BONIFÁCIO ROCHA DE MEDEIROS  
 PREFEITO EM EXERCÍCIO

MARGARIDA MARIA FRAGOSO SOARES  
 INTERESSADA

**EDITAIS E AVISOS**

**Pregão Presencial n.º: 011/2019**  
**Ref.: Recurso Administrativo**  
**Recorrente: Trivale Administração LTDA**

**PUBLICAÇÃO DECISÃO**

Tendo em vista o tudo o que consta do processo administrativo, INFORMO QUE FOI JULGADO IMPROCEDENTE o Recurso Administrativo interposto pela empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

Patos (PB), 01 de abril de 2019.

BONIFÁCIO ROCHA DE MEDEIROS  
 Prefeito em Exercício

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITO INTERINO BONIFÁCIO ROCHA DE MEDEIROS**  
**Prefeitura Municipal de Patos**  
 Secretaria Municipal de Administração  
 Centro Administrativo Aderbal Martins  
 Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte  
 58700-000 – Patos, PB